



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1187, de 09 de novembro de 2000.

Acrescenta Programas e Metas no Anexo I da Lei do Plano Plurianual do Município para o período de 1998 a 2001, Lei Municipal nº 884/97.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É acrescentado no Anexo 1, da Lei Municipal nº 884/97, as seguintes Metas:

No **Programa 46**, Meta: Construção de Ginásio de Esportes na zona sul da cidade, com objetivo de viabilizar as comunidades da região local de prática desportiva e de atividades culturais.

No **Programa 75**, Meta: Implantação de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI -, com objetivo de prover a população de atendimento emergencial e intensivo evitando deslocamento de riscos de paciente

Art. 2º- Inclui no **Anexo I** da Lei Municipal nº 884/97, os seguintes Programas e Metas:

Programa 78 – Proteção ao Trabalhador – Meta: aquisição de equipamentos de segurança para uso em serviço por parte dos servidores públicos, com o objetivo de diminuir os riscos de acidentes e dar melhores condições de trabalho aos servidores públicos;

Programa 80 - Relações de Trabalho – Meta: Criação do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, com objetivo de fazer com haja a participação efetiva dos servidores na política de pessoal e nas decisões de interesse da classe;

Programa 82 – Previdência :

Meta O1: Manutenção do sistema próprio de previdência social para servidores, com objetivo de dotar os servidores públicos efetivos do Município, os inativos e pensionista, de um sistema de capitalização suficiente a atender financeiramente as necessidades atuais e futuras de pagamento de todos os benefícios;

Meta 02: Manutenção de encargos previdenciários a servidores não efetivos bem como a agentes políticos para previdência social geral, com objetivo de manter o pagamento em dia das obrigações previdenciárias;

Meta 03: Manter ações sistemáticas de compensação financeira junto a previdência geral. Objetivo: Com a instituição do regime próprio de previdência dentro das novas regras, possibilitar ao município a compensação de recursos de servidores aposentados pelo município e que contribuíram anteriormente para a previdência geral.

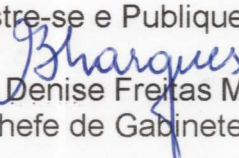
Programa 84 - PASEP – Meta: Manutenção do PASEP, com objetivo de cumprir a legislação correspondente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (09) nove dias do mês de novembro de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Branca Denise Freitas Marques
Chefe de Gabinete

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 11 / 2000

